

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Emenda Aditiva de Plenário nº 09 2014

(Vários Deputados)

Ao Projeto de Lei nº 2.035/2014, que "Altera a Lei nº 5.389, de 13 agosto de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".

Inclua-se na Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014 o seguinte dispositivo:

"Art. 52-A. As notas de empenho inscritas em Restos a Pagar cujos valores sejam decorrentes de contratos de prestação de serviços de natureza continuada em que haja predominância de contratação de mão de obra serão liquidadas e pagas com preferência sobre as demais despesas, à exceção dos grupos de natureza 1 e das despesas de custeio decorrentes da folha de pagamento.

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda objetivamos garantir que as dívidas do Estado relativas às despesas de caráter salarial sejam honradas com precedências sobre as demais despesas, notadamente em face às efetivas dificuldades de caixa por que passa o Tesouro do Distrito Federal.

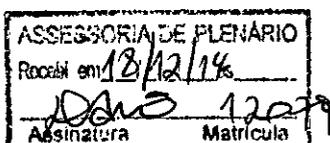
Ante ao exposto conclamamos os nobres pares a somar esforços e fazer aprovar a presente proposição assegurando que todos os trabalhadores, servidores públicos ou terceirizados, recebem seus salários em dia.

Sala das Sessões

Agaciel Maia - PTC

Cláudio Abrantes - PT

Patrício - PT





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Alírio Neto - PEN

Cristiano Araújo - PTB

Paulo Roriz - PP

Arlete Sampaio - PT

Dr Michel - PP

Prof. Israel Batista - PV

Aylton Gomes - PR

Eliana Pedrosa - PPS

Robério Negreiros - PMDB

Benedito Domingos - PP

Evandro Garza - PRB

Roney Nemer - PMDB

Celina Leão - PDT

Joe Valle - PDT

Washington Mesquita - PTB

Chico Leite - PT

Liliane Roriz - PRTB

Wasny de Roure - PT

Chico Vigilante - PT

Olair Francisco - PTdoB

Wellington Luiz - PMDB